O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 468/2025

Institui o Programa Municipal de Capacitação em Desenvolvimento da Agricultura no município de Araucária e dá outras providências.

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Capacitação em Desenvolvimento da Agricultura, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico, a sustentabilidade e a inovação na produção agrícola do município de Araucária.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I. Capacitar agricultores e produtores rurais em técnicas modernas de produção agrícola;

II. Incentivar a adoção de práticas sustentáveis e de manejo responsável do solo, água e recursos naturais;

III. Apoiar o fortalecimento da agricultura familiar e o aumento da produtividade local;

IV. Promover o desenvolvimento econômico e social do meio rural;

V. Estimular a diversificação de culturas e a produção de alimentos de qualidade.

Art. 3º O programa destina-se a:

I. Agricultores familiares e produtores rurais de Araucária;

II. Técnicos agrícolas, extensionistas e profissionais do setor agropecuário;

III. Estudantes de cursos técnicos e superiores em agronomia, agricultura e áreas afins;

IV. Comunidades interessadas em capacitação agrícola e desenvolvimento rural sustentável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b3f7f8fa00363

Art. 4º Para atingir seus objetivos, o programa poderá desenvolver:

I. Cursos, oficinas e treinamentos presenciais e online sobre técnicas agrícolas, manejo de solo, irrigação, controle de pragas e agricultura sustentável;

II. Consultorias técnicas e visitas monitoradas a propriedades agrícolas;

III. Produção e distribuição de materiais educativos, manuais e guias de boas práticas;

IV. Parcerias com universidades, institutos de pesquisa e cooperativas agrícolas;

V. Criação de hortas e laboratórios experimentais municipais para demonstração prática das técnicas aplicadas.

Art. 5º A gestão do programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as quais poderão:

I. Criar comitês de acompanhamento e avaliação do programa;

II. Garantir capacitação contínua e atualização das técnicas aplicadas;

III. Divulgar os resultados do programa por meio de relatórios periódicos.

Art. 6º O programa será avaliado quanto a:

I. Número de participantes capacitados;

II. Áreas agrícolas beneficiadas e aumento da produtividade;

III. Adoção de práticas sustentáveis e manejo eficiente de recursos;

IV. Impactos econômicos e sociais sobre a agricultura familiar do município.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b3f7f8fa00363

Câmara Municipal de Araucária, 11 de dezembro de 2025.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
11/12/2025 14:14:27
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada.

Ben Hur Custodio de Oliveira
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b3f7f8fa00363

JUSTIFICATIVA

O município de Araucária possui uma economia fortemente ligada à agricultura familiar, com significativa produção de alimentos, hortaliças, grãos e insumos agrícolas, essenciais tanto para o abastecimento local quanto para o fortalecimento da cadeia produtiva regional. No entanto, grande parte dos produtores enfrenta desafios relacionados à falta de capacitação técnica, dificuldades na gestão de propriedades, baixo acesso a tecnologias agrícolas e práticas insustentáveis que comprometem a produtividade e a preservação ambiental.

Diante desse contexto, a criação do Programa Municipal de Capacitação em Desenvolvimento da Agricultura torna-se uma medida estratégica e necessária, com múltiplos impactos positivos:

Desenvolvimento econômico e fortalecimento da agricultura familiar;

O programa proporcionará aos agricultores e produtores rurais acesso a cursos, oficinas, consultorias técnicas e acompanhamento contínuo, permitindo a adoção de técnicas modernas, aumento da produtividade, diversificação de culturas e incremento da renda familiar. O fortalecimento da agricultura local contribui diretamente para a economia municipal, gerando emprego, renda e oportunidades para jovens e mulheres no meio rural.

O programa incentivará práticas agrícolas sustentáveis, como manejo correto do solo, irrigação eficiente, controle biológico de pragas e compostagem. Essas ações reduzem impactos ambientais, preservam recursos naturais e aumentam a resiliência das propriedades frente às mudanças climáticas, alinhando o município às metas de sustentabilidade e proteção ambiental.

Formação técnica e inovação tecnológica;

Ao oferecer capacitação em novas tecnologias agrícolas, digitalização de processos e práticas de agricultura de precisão, o programa garante que os produtores possam acessar ferramentas modernas que aumentem eficiência, reduzam desperdícios e promovam competitividade no mercado. O estímulo à inovação cria um ambiente propício à pesquisa aplicada e à adoção de soluções inovadoras na agricultura municipal. Inclusão social e fortalecimento comunitário;

O programa incentiva a participação de jovens, mulheres e grupos historicamente menos favorecidos, promovendo inclusão, igualdade de oportunidades e fortalecimento da coesão social. A capacitação coletiva e a troca de experiências entre agricultores fortalecem redes comunitárias e cooperativas, gerando um ambiente de aprendizado contínuo e colaboração.

A ampliação da produtividade agrícola familiar e a diversificação das culturas contribuem diretamente para a segurança alimentar no município, garantindo acesso a alimentos frescos, saudáveis e de qualidade para a população. Além disso, o incremento da renda e o acesso à capacitação elevam a qualidade de vida das famílias rurais, promovendo desenvolvimento econômico, social e ambiental de forma integrada.

Planejamento estratégico e governança pública;

O programa cria um modelo de gestão organizado, com cronogramas, indicadores de desempenho, relatórios anuais e monitoramento contínuo, permitindo que o município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b3f7f8fa00363

acompanhe os resultados de forma transparente e eficiente. Esse planejamento fortalece a capacidade de governança pública e serve como referência para políticas futuras de desenvolvimento rural.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b3f7f8fa00363